

LEI Nº 223/97 - DE 10 DE ABRIL DE 1.997.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo firmar, em nome do Município de São Miguel do Araguaia, convênio com o Consórcio Rodoviário CRISA, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração, com vistas a Construção de 03(três) pontes de concreto em estradas do Município, visando o restabelecimento da normalidade do tráfego nessas vias públicas, APROVA e Eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, por força da lei, a firmar convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A - CRISA, em nome do Município de São Miguel do Araguaia, com o visto de construção de 03(três) pontes de concreto, sendo uma na localidade chamada ponte dos Pereira e outra na localidade chamada Ponte do Lajeado e a terceira na localidade chamada Ponte da Balança, cuja parceria confere ao CRISA a responsabilidade e administração dos serviços, bem assim o aluguel de todo o maquinário e tecnologia de sua propriedade incumbindo ao Município de São Miguel do Araguaia o fornecimento de toda areia, brita e cimento, necessários a consecução dos objetivos.

2º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos na presente Lei, fica o Município autorizado a realizar despesas com a aquisição dos materiais e insumos a seu cargo, na forma deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto para todos os fins de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 10(dez) dias do mês de Abril de 1.997.


Luis Manoel Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adilson Santos de Souza
Sec. de Administração